



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2022FOR-PMSS.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022PMSSDI.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E A
EMPRESA LOJAS GEOMERCIAL LTDA.**

I - **CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LOJAS GEOMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.263.131/0001-76, com sede à Av. Santos Lopes, 117, Irecê-Ba, CEP: 44.900-000, **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, senhor **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, brasileiro, portador do RG nº 746013930/SSP-BA SSP/BA e CPF nº 916.397.195-04, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade e Representante da **CONTRATADA** o Sr. **Marcelo Dourado Loula**, inscrito no CPF nº 633.949.525-72 e RG 03.732.190-08 SSP - BA.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 018/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **Objetivo deste contrato é a aquisição de Materiais de Construção: Motorbomba sub R20A-14 710/015/38TR e de um Bombeador R 11A-22, para reparo do Poço Artesiano na comunidade de Morrinhos de Baixo, que serve as comunidades de Arcênio, Jacarandá e Baixa de Zé Pedro, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

II Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto do presente contrato.

III Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14



[The text in this section is extremely faint and illegible. It appears to be a list or a series of entries, possibly related to a survey or a collection of items. The text is mirrored across the page, suggesting it might be bleed-through from the reverse side.]



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

3.1 A contratada fornecerá os produtos definidos pela contratante, compreendendo no fornecimento que originou o Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2022PMSSDI, nos termos constantes, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global da Prestação de Serviço ora contratado é de **R\$ 11.458,88 (Onze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
01	MOTORBOMBA SUB R20A-14 710/015/38TR	01	CJ	R\$ 7.847,07	R\$ 7.847,07
02	BOMBEADOR R114-22	01	PC	R\$ 3.611,80	R\$ 3.611,80
TOTAL					R\$ 11.458,89

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva atestação dos setores competentes sobre a execução dos serviços a cada mês vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será **até 31/03/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, observando o quanto estabelecido no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.11.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Projeto/ Atividade: 2073 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações da Sec. De Agricultura e Rec. Hídricos.
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte: 00

14

